



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 8595

**Presidente da Mesa Diretora:** José Marcos Martins de Freitas

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Institui Dia, Mês, Semana e Feriado Municipal

**Autoria:** André Ricardo Alves Martins

**Data:** 17/03/2015

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 28/2015. Institui o “Dia Municipal de Amparo e Combate aos Maus Tratos aos Animais”, que ocorrerá anualmente no dia 05 de outubro, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.766, de 13/05/2015).

**Controle Interno – Caixa:** 15

**Posição:** 86

**Número de folhas:** 05

---

Em. 18/03

Especie: PL  
Categoria: Institui  
Cx: 15  
Ordem: 86  
Nº de fls: 03



22/2015  
16.04.2015

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 28/2015

AUTOR:  
  
Ver. André Ricardo Alves Martins

ASSUNTO:  
  
Institui o Dia Municipal de Amparo e Combate aos Maus Tratos aos Animais.

MOVIMENTO	
	Entrada em 17/03/2015 Comissão Legislação e Justiça.
1 -	
2 -	A LEI Nº 28 EM REGIME DE URGEN
3 -	GA EM 16.04.2015.
4 -	
5 -	
6 -	
7 -	
8 -	
9 -	
10 -	



## Câmara Municipal de Montes Claros – MG

PROJETO DE LEI Nº 28/2015

*As Comissões*  
*17/03*  
*André R.*

### INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE AMPARO E COMBATE AOS MAUS TRATOS AOS ANIMAIS

O povo do Município de Montes Claros – MG , por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituído o dia 5 do mês de outubro de cada ano, como o Dia Municipal de Amparo e Combate aos Maus Tratos aos Animais no Município de Montes Claros -MG.

**Art. 2º** - O dia de Amparo e Combate aos Maus Tratos aos Animais passará a constar no calendário oficial do município.

**Art. 3º** - Para fins de promoção da política de incentivo ao amparo dos animais e combate aos seus maus tratos, poderão ser realizadas palestras, seminários, debates e manifestações sobre o tema com a participação do poder público na medida de sua disponibilidade e interesse e da sociedade civil organizada.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões da Câmara Municipal 10 de Março de 2015

*André Ricardo A. Martins*

Vereador Professor André Ricardo Alves Martins  
Vice Presidente-Câmara Municipal

*André Ricardo Alves Martins*  
VEREADOR

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
20/03/2015	
HORAS 16:30h	
ASS:	<i>[Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 17 DE MARÇO DE 2015  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTES CLAROS  
APROVADO EM RESOLUÇÃO POR  
REGIME DE URGÊNCIA  
EM 16 DE ABRIL DE 2015  
PRESIDENTE



**Câmara Municipal de Montes Claros - MG**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 28/2015**

**AUTOR: Ver. André Ricardo Alves Martins**

**MATÉRIA: “Institui o Dia Municipal de Amparo e Combate de Maus Tratos aos Animais”**

**I- RELATÓRIO**

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 17/03/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 18/03/2015.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa emitiu parecer de legal e constitucional.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O presente projeto tem como objetivo instituir o “Dia Municipal de Amparo e Combate de Maus Tratos aos Animais”, a ser comemorado todo dia 05 do mês de outubro.

Como a matéria trata de assunto de interesse local, esta Comissão entende que o presente projeto não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e/ou constitucionais.

**III – CONCLUSÃO**

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 01 de abril de 2015.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva: \_\_\_\_\_

Vice- Presidente: Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira: \_\_\_\_\_

Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 28/2015 QUE “Institui o Dia Municipal de amparo e combate aos maus tratos aos animais” de autoria do Vereador André Ricardo Alves Martins.**


Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 18 de março de 2015.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605